

JUSTIFICATIVA DE PREGÃO PRESENCIAL

2.1 A Lei 14.13369/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3.1. A escolha da modalidade Pregão Presencial para esta contratação se justifica por vários fatores estratégicos e operacionais que visam garantir a máxima eficiência, transparência e economicidade no processo de aquisição de reagentes/equipamentos para laboratório essenciais para o Município de Córrego do Ouro.

2.3.1.1. Inclusão e Competitividade: O Pregão Presencial é particularmente vantajoso em regiões onde o acesso à tecnologia e à internet de alta qualidade ainda pode ser limitado. Ao optar pela modalidade presencial, garantimos a ampla participação de fornecedores locais e regionais, que podem não estar familiarizados ou equipados para participar de licitações eletrônicas. Isso promove maior competitividade e inclusão de pequenas e médias empresas, estimulando a economia local e regional;

2.3.1.2. Análise e Negociação Direta: A modalidade presencial permite uma interação direta e imediata entre a comissão de licitação e os licitantes, o que é crucial na negociação de preços e condições. Essa proximidade possibilita um ambiente onde a administração pública pode esclarecer dúvidas em tempo real, negociar valores mais vantajosos e resolver qualquer questão que surja durante o certame, garantindo que o processo seja mais dinâmico e transparente;

2.3.1.3. Segurança no Processo: A presença física dos licitantes durante o pregão fortalece a transparência do processo, uma vez que todos os atos são públicos e realizados diante de todos os participantes. Isso reduz a possibilidade de recursos infundados e contestação posterior, pois todas as partes têm a oportunidade de acompanhar, em tempo real, a condução do pregão, assegurando que o princípio da isonomia seja rigorosamente observado;

2.3.1.4. Celeridade e Eficiência: O Pregão Presencial possibilita uma maior celeridade no julgamento das propostas, uma vez que a análise e a decisão podem ser feitas de forma imediata, sem depender de verificações técnicas ou operacionais que possam atrasar o processo em modalidades eletrônicas. Este aspecto é crucial quando se trata de itens essenciais como reagentes/equipamentos para laboratório, onde a rapidez na contratação impacta diretamente na capacidade do município de atender às necessidades de saúde pública;

2.3.1.5. Maior Controle sobre a Qualidade das Propostas: A modalidade presencial permite que a comissão de licitação tenha um maior controle e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, reduzindo os riscos de fraudes e garantindo que as propostas estejam em conformidade com as exigências do edital. Essa proximidade com os fornecedores também facilita a avaliação da capacidade técnica e operacional dos licitantes, assegurando que o fornecimento seja realizado por empresas devidamente qualificadas e capazes de atender às necessidades do município;

2.3.1.6. Adequação ao Contexto Local: Considerando o contexto socioeconômico de Córrego do Ouro e a realidade das empresas locais, o Pregão Presencial se mostra a modalidade mais adequada para garantir uma concorrência justa e ampla, permitindo que

os fornecedores locais tenham condições de participar do processo licitatório sem enfrentar barreiras tecnológicas ou logísticas.

